

LEI Nº 2.428, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera legislação municipal vigente.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 3º, da Lei nº 1509, de 22/12/1983 (com a nova redação dada pelas Leis nºs. 1601, de 04.12.1985; Lei 1711 de 30.11.1987; Lei 1765 de 12.12.1988; Lei 1953 de 27.12.1991 e Lei nº 2210, de 22.12.97), passa a ter a seguinte redação:

“O excedente a 500,00 m² dos terrenos edificados ou não, sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da zona até o limite de 2.500,00 m² e de 80% o que ultrapassar este quantum, para fins de apuração de seu valor venal.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de dezembro de 2001.

**NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 21 de dezembro de 2001.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO**

**MILTON APARECIDO FERREIRA
DIRETOR PLANEJA/CONTROLE**

**OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO**